



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Parecer nº 5180184/2018-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo nº: 08240.300982/2016-91

Interessado: JOSE EDUARDO NARVAEZ ROLDAN

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 22/09/2016 em desfavor de JOSÉ EDUARDO NARVAEZ ROLDAN, nacional do Peru, portador da cédula de identidade residente nº V474304-C, por ter supostamente perdido o prazo para renovar sua carteira de identidade de estrangeiro, conduta essa tipificada no Art. 125, XVI, da Lei nº 6.815/80, modificada pela Lei nº 6.964/81, c/c Art. 2 da lei nº 8988/95.

Em sua defesa o estrangeiro sustenta que tentou renovar sua carteira de identidade no prazo legal, tendo feito agendamento no dia 30/08/2016 sendo que o vencimento seria dia 31/08/2016, no entanto não havia data disponível, conforme folha anexada, tentando para os dias seguintes.

Em consulta ao sistema STI/WEB constata-se que de fato o estrangeiro agendou seu atendimento antes do vencimento da sua carteira, logo sua defesa merece ser acolhida, de modo que esta DELEMIG é de parecer pelo arquivamento do processo.

Ana Flávia Porto Cardoso
Estagiária

DECISÃO

1. Ciente e de acordo;
2. Arquive-se o processo, publicando-se a decisão no site da PF.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/09/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180184** e o código CRC **C5FE7B52**.

Referência: Processo nº 08240.300982/2016-91

SEI nº 5180184